Prefeitura
Guadalupe
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Lei nº 551/2021.

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICIPAIO DE GUADALUPE, ESTADO DO PIAUÍ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 150.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **150.000,00**

02 14 01 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA DIVERCIDADE SEXUAL

601	08.244.0002.2112.0000	Manutenção e Encargos da Sec. Mun. da Mulher e da Diversida	30.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 001	00
	001	Recursos Ordinários		
	400 000	Assistência Social		
602	08.244.0002.2112.0000	Manutenção e Encargos da Sec. Mun. da Mulher e da Diversida	82.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 001	00
	001	Recursos Ordinários		
	400 000	Assistência Social		
603	08.244.0002.2112.0000	Manutenção e Encargos da Sec. Mun. da Mulher e da Diversida	8.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 001	00

001		Recursos Ordinários	
400 000		Assistência Social	
604	08.244.0002.2112.0000	Manutenção e Encargos da Sec. Mun. da Mulher e da Diversida	15.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	400 000	Assistência Social	
605	08.244.0002.2112.0000	Manutenção e Encargos da Sec. Mun. da Mulher e da Diversida	15.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 001
	001	Recursos Ordinários	
	400 000	Assistência Social	

Art. 2° - o crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFAESTRUTURA	
107	15.451.0008.1014.0000	PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	- 150.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: Grupe 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	

Anulação (-) **- 150.000,00**

Prefeitura
Guadalupe
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guadalupe aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e um.

Maria Jozeneide Fernandes Lima

Prefeita Municipal

Sancionada, Publicada e Registrada, a presente Lei, em trinta de junho de dois mil e vinte e um.

Edson Sousa Rodrigues

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão